



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Processo NA **23.11.0078.001.00074-3** – UNIMED–RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

Processo NA **24.11.0078.001.00158-3** – GRUPO CASAS BAHIA S.A

Determino dar ciência da **Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância**. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor